LEI Nº 5.322 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1° DA LEI Nº 5.304, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A MILENA REIS DE QUEIROZ", INCLUINDO MARIA DAS GRAÇAS REIS COMO USUFRUTUÁRIA VITALÍCIA DO IMÓVEL DOADO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1° da Lei nº 5.304, de 29 de setembro de 2006, passa a ter a seguinte alteração:

"Art. 1º *Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à MILENA REIS DE QUEIROZ, com usufruto vitalício para a Sra. MARIA DAS GRAÇAS REIS, o lote de terreno n.º 06, da quadra n.º 57, com a área de 189,00 m², localizado na Rua João Pinheiro, avaliado em R$ 2.219,08 (dois mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos), com as seguintes características e confrontações: 09,00 metros pela frente, confrontando com a Rua João Pinheiro; 21,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 06 A; 21,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 05 e 09,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 07 A."*

Art. 2° Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 10 de novembro de 2006 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal